

Lei nº 390/2022.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA,
SITUADA NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILÕES**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica denominado de RUA: MARIA DO SOCORRO FERREIRA XAVIER, a via pública desprovida de denominação, situada na Comunidade de Pau D Arco, Zona Rural neste Município.

Art.2º - A Prefeitura Municipal de Pilões, fica obrigada a providenciar, implantação de placas com nome da referida rua, em até 30 (trinta) dias após aprovação desta Lei.

Art.3º - Fica a Prefeitura Municipal de Pilões, proceder todos os atos necessários a fins de incluir a referida Rua, como beneficiaria em todas ações públicas, de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

Paragrafo Único - A Prefeitura Municipal de Pilões, procederá obrigatoriamente, após aprovação desta Lei, o cadastramento da referida Rua, Empresa de Telefonia, Empresa de Correios e Telégrafos e demais órgãos que se faça necessário.

Art.4º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a disposição em contrário.

Paço do Governo Municipal de Pilões-PB em 08 de dezembro de 2022.


Maria do Socorro Santos Brilhante
Prefeita